



PALMARES, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

MENSAGEM Nº 026/2022

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR

FERNANDO GODOI DE FREITAS SOUZA E SILVA

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DOS PALMARES

CASA MANOEL GOMES DA CUNHA

NESTA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Através do presente, submeto à apreciação dessa respeitável Casa Legislativa anexo do Projeto de Lei, que Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.207, de 16/07/1993, que autoriza o Prefeito do Município promover festejos populares com a denominação de **FORROMARES**, e dá outras providencias.

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a alteração do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.207/1993.

A alteração proposta visa à movimentação do comércio palmarense em uma época do ano que, costumeiramente, não possui atividades que incentivem o consumo, diferentemente do mês de julho que mantém o ritmo de consumo advindo nas festas juninas, quais sejam: São João, São Pedro e demais festividades.

Além disso, nos meses de junho e julho, a concorrência de agendas dos artistas, sobretudo do gênero musical "forró", é maior. Sendo assim, a alteração para o mês de setembro também facilita que o Município propicie uma programação mais atrativa para o público do evento.

Portanto, esperamos de V. Exª. e dos demais pares pela aprovação do projeto de Lei em tela, por ser da necessidade e interesse público.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município dos Palmares-PE.



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.207, de 16/07/1993, que autoriza o Prefeito do Município promover festejos populares com a denominação de FORROMARES, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus arts. 30 e 38, submete à apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a redação do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.207/1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica o Prefeito do Município autorizado a promover festejos populares anuais, na penúltima semana do mês de setembro, sob a denominação de FORROMARES”.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 2022.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.207, de 16/07/1993, que autoriza o Prefeito do Município promover festejos populares com a denominação de FORROMARES, e dá outras providencias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus arts. 30 e 38, submete à apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a redação do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.207/1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica o Prefeito do Município autorizado a promover festejos populares anuais, na penúltima semana do mês de setembro, sob a denominação de FORROMARES”.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 2022.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES